

ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE "Casa de Félix Araújo" SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

AUTÓGRAFO N.º 401/2023 PROJETO DE LEI N.º 453/2023

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 41, DA LEI N.º 7.171, DE 29 DE ABRIL DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES E O REGIME JURÍDICO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE CAMPINA GRANDE/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica alterado o Art. 41, da Lei n.º 7.171, de 29 de abril de 2019, passando a vigorar com as seguintes alterações:

- "Art. 41. Os membros do Conselho Tutelar, quando em exercício ou legalmente afastados, ressalvada a hipótese do inciso IV, do Art. 37, perceberão, a título de subsídio, a remuneração mensal de 04 (quatro) salários mínimos.
- § 1º A remuneração e o abono natalino serão pagos nas mesmas datas de pagamento do funcionalismo público municipal.
- § 2º O conselheiro que se desvincular do Conselho Tutelar, assim como o suplente convocado, perceberá seu abono natalino proporcional aos meses de exercício, calculado sobre a remuneração do mês do afastamento." (NR)
- Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande – PB, "Casa de Félix Araújo", em 28 de dezembro de 2023.

O PRESENTE AUTÓGRAFO é cópia fiel do que foi aprovado
no Plenário em Sessão do dia 28 de dezembro de 2023.

Secretaria de Apoio Parlamentar da
Câmara Municipal de Câmpia Gordde - PB "Casa de Félix Araújo"

Presidente

1° Secretário